



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, terça-feira, 12 de dezembro de 2017 - Nº 231

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

GOVERNADOR PROMOVE OFICIAL DA PMPE POR BRAVURA



Na ocasião, o tenente-coronel Câmara Júnior enfrentou bandidos armados e frustrou assalto

O governador Paulo Câmara assinou, na manhã desta segunda-feira (11/12), no Palácio do Campo das Princesas, um ato de promoção por bravura em homenagem ao tenente-coronel Câmara Júnior. O policial militar, em julho deste ano, atuou contra a ação de criminosos durante a realização de uma reunião espírita, no bairro de Piedade. Na ocasião, Câmara Júnior, enfrentou bandidos armados que tomaram de assalto o Grupo Espírita

Amor ao Próximo (Geap), impediu a continuidade do assalto e salvou a população do local.

Para o secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, o exemplo de bravura por parte do tenente-coronel é um exemplo não só para a polícia, mas para todo o Estado. “Câmara Júnior atuou com muita certeza e tranquilidade no evento que comoveu Pernambuco em julho de 2017. Realmente é um exemplo para os outros policiais, para a corporação e para Pernambuco ter uma pessoa tão preparada hoje comandando o BOPE. Só tenho elogios e tenho a certeza de que foi muito merecida essa promoção do tenente-coronel Câmara Júnior”, ressaltou.

O policial militar falou sobre a felicidade em receber a homenagem por parte do Governo de Pernambuco. “Esse momento para mim é de agradecer mais uma vez a Deus, de agradecer esse reconhecimento feito pelos homens, e dizer que desde que nós colocamos essa farda de policial militar, nós abraçamos a causa em defesa da sociedade, mesmo com risco da própria vida”, frisou Câmara Júnior. “Fui pego de surpresa, não sabia que ia acontecer isso. Nunca tinha entrado aqui, no gabinete do governador, e para mim foi muito especial. Espero honrar mais ainda essa farda, essa estrela a mais que está chegando e continuar trabalhando para o bem da população”, finalizou.

O comandante-geral da Polícia Militar de Pernambuco, coronel Vanildo Maranhão, destacou que a honraria de uma promoção por bravura só é dada a policiais que exercem uma ação além do dever. “Foi uma situação de extrema dificuldade em que o tenente-coronel Câmara Júnior agiu além do dever. Sozinho, contra cinco elementos armados, no meio de um ambiente confinado com várias pessoas feridas. Então, é uma ação extraordinária. Ele foi submetido a um processo de avaliação, nós investigamos toda essa ocorrência e, por unanimidade, a Comissão de Promoção de Oficiais decidiu homenageá-lo com a promoção por bravura”, assecurou.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 231 DE 12/12/2017

1.1 - Governo do Estado:

ATO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 5058 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **BRAVURA**, de acordo com o artigo 4º, alínea “c”, da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR**, matrícula nº 920493-8.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5988, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO CJ SIGPAD nº 2017.11.5.000092 – Cor.Ger./SDS SIGEPE nº 7402024-1/2016
Justificante: CAP PM Mat. 950679-4 PEDRO MENDES DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00, bem como, no inciso II, do Art. 13 da Lei Federal nº 5.836, de 05/12/1972, aplicável aos Oficiais das corporações militares estaduais por força da Lei Estadual nº 6.957, de 03/11/1975; **CONSIDERANDO** que, no dia 17/03/2016, a Polícia Federal realizou operação que resultou no fechamento de uma “rinha de Galo”, localizada no loteamento Santana, no Município de Gravatá; **CONSIDERANDO** que, embora o imóvel pertencente ao justificante apresentasse a estrutura típica das arenas de combate entre animais, no momento da abordagem, não foi constatada a prática do ilícito, tampouco foram identificadas aves com sinais de maus tratos, segundo depoimento do próprio técnico do IBAMA, constante à fl 788 do PAD, portanto carecendo de provas de que no local funcionava, de fato, uma “rinha de galos”; **CONSIDERANDO** que, no que pese não terem sido produzidas provas da efetiva promoção de maus tratos aos animais, a operação somente foi desencadeada e largamente difundida na imprensa, porque as atividades desenvolvidas no ambiente não se revestiam de aparência de legalidade, do que se extrai que o justificante cometeu transgressão disciplinar, porquanto tem o dever de ser diligente para evitar promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo o prestígio da Corporação; **CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da SDS homologou em parte o relatório conclusivo, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico; **RESOLVE: I –** Punir o justificante com 28 (vinte e oito) dias de prisão, por transgressão ao Art. 113 da Lei 11.817/00, c/c Art. 24, incisos I, Art. 25, incisos IV, VII, e VIII, todos da mesma Lei; **II -** Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; **III -** Publique-se; **IV –** Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5989, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO CJ SIGPAD nº 2017.11.5.000104 – Cor.Ger./SDS SIGEPE nº 7400066-5/2016 Justificante: Maj. PM Mat. 940264-6 ROMILDO RODRIGUES DE LIMA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00, bem como, no inciso II, do Art. 13 da Lei Federal nº 5.836, de 05/12/1972, aplicável aos Oficiais das corporações militares estaduais por força da Lei Estadual nº 6.957, de 03/11/1975; **CONSIDERANDO** que, entre os meses de maio e junho do ano de 2013, o Oficial justificante alterou seis boletins internos visando inserir acréscimos de concessões de prorrogação de prazo para a conclusão de sindicâncias em atraso, durante o período que comandou o 24º BPM, fazendo aditamentos em desacordo com o estabelecido no Art. 172, inciso I do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG, aplicável aos militares do Estado por força do Art. 136 da Lei 6.783/74; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS homologou em parte o relatório conclusivo, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico; **RESOLVE: I** – Punir o justificante com 23 (vinte e três) dias de detenção, sem prejuízo do serviço e da instrução, por transgressão ao Art. 139 da Lei 11.817/00, c/c Art. 24, incisos I e IV, bem como no Art. 25, incisos IV, VI, e VII, todos da mesma Lei; **II** - Determinar ao Comandante do militar justificante que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; **III** - Publique-se; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5990, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2017.2.5.000492 – Cor.Ger./SDS SIGEPE nº 7401805-7/2017 Sindicados: SD PM Mat. 109.394-0 CARLOS DIAS DE ARAÚJO JUNIOR e SD PM Mat. 116.322-1 IZABELLE DOS SANTOS MENDES. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que no dia 12/03/17, os sindicatos foram designados para custodiar o nacional Jonatan Guedes da Silva, na enfermaria do Hospital Miguel Arraes, o qual foi detido após confrontar policiais do GATI do 17º BPM; **CONSIDERANDO** que os sindicatos algemaram o custodiado ao braço de uma cadeira e permitiram que o detido permanecesse no interior da referida enfermaria do nosocômio, enquanto os policiais se mantinham na parte externa da enfermaria, sem manter contato visual permanente com o detido; **CONSIDERANDO** que o detido, aproveitando o momento em que o SD PM Mat. 109.394-0 CARLOS DIAS DE ARAÚJO JUNIOR saiu para o almoço e que a SD PM Mat. 116.322-1 IZABELLE DOS SANTOS MENDES não o manteve sob vigilância, foi ao banheiro, quebrou o braço da cadeira na qual estava algemado e fugiu não sendo localizado pelos que realizaram as diligências posteriores; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, os sindicatos foram autuados em flagrante delito como incurso no crime capitulado no Art. 179 do CPM e respondem na condição de réus nos autos da Ação Penal nº 0005484-52.2017.8.17.0001, perante a Vara da Justiça Militar Estadual; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS homologou em parte o relatório conclusivo, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico; **RESOLVE: I** – Punir os sindicatos com 21 (vinte e um) dias de detenção, sem prejuízo do serviço e da instrução, por transgressão ao Art. 139, c/c o Art. 34, inciso III, da Lei 11.817/00, incidindo as atenuantes dos incisos I, II e IV do Art. 24 da Lei 11.817/00 e as agravantes dos incisos II, IV, VIII e IX, do Art. 25 da mesma Lei, tendo em vista que descumpriram o disposto no Procedimento Operacional Padrão (POP – 05) que trata do uso de algemas, mormente o que dispõe o item 21(vinte e um) das Possibilidades de Erros, que estabelece que o “*policiaI não deve algemar o infrator da lei em objetos que possam ser retirados, removidos ou até mesmo conduzidos.*” **II** – Punir o SD PM Mat. 109.394-0 CARLOS DIAS DE ARAÚJO JUNIOR com 12 (doze) dias de prisão, por transgressão ao disposto no Artigo 81, c/c o Art. 34, inciso III, da Lei 11.817/00, incidindo as atenuantes dos incisos I, II e IV do Art. 24 da Lei 11.817/00 e as agravantes dos incisos II, IV, VIII e IX, do Art. 25 da mesma Lei; **III** - Punir a SD PM Mat. 116.322-1 IZABELLE DOS SANTOS MENDES com 15 (quinze) dias de prisão, por transgressão ao disposto no Artigo 81, c/c o Art. 34, inciso III, da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as atenuantes dos incisos I, II e IV do Art. 24 da Lei 11.817/00 e as agravantes dos incisos II, IV, VIII e IX, do Art. 25 da mesma Lei; **IV** - Determinar ao Comandante da OME na qual os militares se encontram lotados, que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize os necessários registros nos assentamentos dos militares e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação destas reprimendas disciplinares, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento das punições, bem como, a informação do local específico onde as mencionadas punições foram cumpridas; **V** - Publique-se; **VI** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5991, DE 06/12/2017 - SIGEPE nº 7400134-1/2017 PL SIGPAD nº 2017.5.5.000227 – Cor. Ger./SDS Licenciandos: Sd PM Mat. 109827-6/13ºBPM/JOÃO CARLOS DE SANTANA **EVANGELISTA**; Sd PM Mat. 111546-4/13ºBPM/ SÉRGIO **CIPRIANO** DO NASCIMENTO; Sd PM Mat. 115644-6/13ºBPM/RAFAEL **GUEDES DA SILVA**; Sd PM Mat. 115937-2/13ºBPM/RICARDO **DINIZ DOS SANTO**; Sd PM Mat. 109689-3/13ºBPM/VALTER **NELSON DA SILVA VIANA**; Sd PM Mat. 115635-7/13ºBPM/**LAÉRCIO** BATISTA DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que os licenciandos foram acusados de no dia **30/12/2016**, por volta das 09h30min, na comunidade do Detran, bairro da Iputinga, Recife-PE, terem espancado a vítima qualificada nos autos, a qual teria falecido no dia seguinte supostamente em decorrência das agressões físicas sofridas; **CONSIDERANDO** que, segundo o Laudo tanatoscópico, a *causa mortis* decorreu de inflamação bacteriana

dos órgãos internos em razão da perfuração do apêndice intestinal; **CONSIDERANDO** que o médico responsável pelo referido laudo foi ouvido oficialmente e ratificou as informações contidas na perícia médica, acrescentando que a doença que causou a morte da vítima não foi ocasionada, com absoluta certeza, por qualquer causa externa e que os achados internos e externos não foram suficientes para afirmar que a vítima foi espancada no dia anterior ao exame; **CONSIDERANDO** que não há provas de que os licenciandos teriam efetivamente agredido fisicamente a vítima; **CONSIDERANDO** que restou ainda comprovado nos autos que os licenciandos, Sd PM Mat. 109689-3/13ºBPM/VALTER **NELSON** DA SILVA VIANA e Sd PM Mat. 115635-7/13ºBPM/**LAÉRCIO** BATISTA DA SILVA não se encontravam de serviço na data dos fatos; **CONSIDERANDO** ainda que a Corregedora Geral da SDS/PE homologou os opinativos existentes nos autos do presente processo administrativo. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos do presente processo de licenciamento a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório do encarregado e demais pareceres opinativos existentes nos autos; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5992, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001039 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7406078-5/2016)
IMPUTADOS: AGENTE DE POLÍCIA, REGINALDO FELIX DA SILVA, MAT.296.948-5 e COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CARLOS ALEXANDRE CAMPELO PESSOA, MAT. 143.033-5. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os Sindicado, **AGENTE DE POLÍCIA, REGINALDO FELIX DA SILVA, MAT.296.948-5**, teria, em tese, conduzido o menor de idade Wanderson Alves à Delegacia de polícia, sem nem mesmo um mandado de condução coercitiva e sem a presença de sua genitora ou conselho tutelar; **CONSIDERANDO** que há ausência de provas aos fatos atribuídos ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CARLOS ALEXANDRE CAMPELO PESSOA, MAT. 143.033-5**; **CONSIDERANDO** que **REGINALDO FELIX DA SILVA** praticou as transgressões disciplinares previstas nos incisos XXV e XLVI, do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001039**. **RESOLVE:** I- Aplicar a penalidade disciplinar de **05(cinco) dias** de SUSPENSÃO ao AGENTE DE POLÍCIA, REGINALDO FELIX DA SILVA, MAT.296.948-5, por ter ajustado ao que dispõe os incisos XXV e XLVI, do artigo 31 da Lei 6.425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo os servidores obrigados a permanecerem no serviço; II- Determinar o ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CARLOS ALEXANDRE CAMPELO PESSOA, MAT. 143.033-5**; III- Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento dos imputados, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e IV - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5993, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.001305 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8802571-4/2017)
SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, SILVIO GOMES DA SILVA, MAT. 350.539-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o sindicado, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, SILVIO GOMES DA SILVA, MAT. 350.539-1**, teria, em tese, nos dias 15 e 16 de março do ano de 2016; 06-08 e 20 de abril de 2016 o Sindicato chegou ao serviço atrasado, e, além disso, no dia 12/04/2016 saiu para almoço, mas não retornou ao serviço, e não apresentou justificativa. Além de ter faltado o serviço injustificadamente no dia 19/04/2017; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.001305**; **RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dez) dias** de SUSPENSÃO ao **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, SILVIO GOMES DA SILVA, MAT. 350.539-1**, por ter ajustado ao que dispõe o inciso XXVII, do artigo 31 da Lei 6.425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email:** depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5994, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2016.4.5.002001 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº7402799-2/2016)
SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, SYLVIO ROMERO RODRIGUES, mat. 209.237-9. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Sindicado, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, SYLVIO ROMERO RODRIGUES, mat. 209.237-9, teria, em tese,

utilizado-se indevidamente veículo da Polícia Civil de placa PFV 6991, modelo caminhonete GM/S10 nos dias 01 a 04 e 17 do mês de abril de 2016 para deslocar-se para Recife-PE, sem autorização prévia ou comunicação; **CONSIDERANDO** que praticou as transgressões disciplinares previstas nos incisos XXIV e XXV, do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2016.4.5.002001**. **RESOLVE:** I-Aplicar a penalidade disciplinar de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO do DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, SYLVIO ROMERO RODRIGUES, mat. 209.237-9**, por ter ajustado ao que dispõe os incisos XXIV e XXV, do artigo 31 da Lei 6.425/72; II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5995, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.2.5.000578 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7408007-8/2016)

SINDICADO: Agente de Polícia Civil, ATEMÍSIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 272.722-6. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o sindicado, Agente de Polícia Civil, ATEMÍSIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 272.722-6, teria, em tese, criado situações para prejudicar condutor de um veículo que envolveu-se em um acidente de trânsito sem vítimas com amigo do Sindicado; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo do encarregado pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente Sindicância Administrativo Disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5996, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7403912-8/2016 SAD nº 989/2016/4ºCPDPM – Cor.Ger./SDS

SIGPAD nº 2016.2.5.000989 Sindicados: Cb PM Mat. 30884-6/16ºBPM/**FÁBIO** DOS SANTOS RIBEIRO Sd PM Mat. 116102-4/16ºBPM/EDUARDO **PEDRO** DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que no dia **24/05/2016** os sindicados foram autuados em flagrante delito por crime militar, pelo fato de ter sido constatado por meio do sistema VISIONET de georeferenciamento que a viatura policial da qual eram componentes, permaneceu estacionada por longo período no interior do prédio da estação de Tratamento de Esgotos da COMPESA, localizada na Praça Governador Paulo Guerra, nº 366/516, bairro da Cabanga, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que segundo o referido sistema de monitoramento, a viatura permaneceu estacionada durante o período de **01h05min até 04h10min** (totalizando aproximadamente 02 horas, além do tempo necessário para refeição e higiene pessoal), deixando de cumprir, durante o período excedente, o cronograma de rondas contido no CARTÃO PROGRAMA da viatura PB 1023/16ºBPM; **CONSIDERANDO** que criminalmente os sindicados respondem ao **processo nº 0015887-17.2016.8.17.0001** em tramitação na Vara da Auditoria Militar do Estado de Pernambuco por infração do **Art. 196 (Descumprimento de missão)** do Código Penal Militar, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração julgue a conduta sob o **aspecto ético/moral**. **RESOLVE:** I – **PUNIR** os sindicados, Cb PM Mat. 30884-6/16ºBPM/**FÁBIO** DOS SANTOS RIBEIRO e Sd PM Mat. 116102-4/16ºBPM/EDUARDO **PEDRO** DA SILVA com a pena de **21 (vinte e um) dias de detenção**, por infração do **Art. 139 (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares da esfera de suas atribuições)** c/c Art. 24, incisos I, II e Art. 25, inciso IV, tudo da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5997, DE 06/12/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7406143-7/2016 SAD SIGPAD nº 2013.2.5.001766 - 1ªCPDPM/CJ –

Cor.Ger./SDS Sindicados: Cap PM Mat. 940289-6/DIM/**OLAVO** ROSA DE MELO NETO; Cap PM Mat. 102122-2/DIM/**CÉZAR** JÚNIOR GOMES DA SILVA; 2º Sgt PM Mat. 107048-7/DIM/**JOSÉ RICARDO** DO NASCIMENTO **MARQUES**; 2º Sgt PM Mat. 32178-8/19ºBPM/**SÉRGIO** AMADOR DA SILVA; Sd PM Mat. 116454-6/19ºBPM/**ROGÉRIO JOSÉ** DE OLIVEIRA; Sd PM Mat. 113907-0/19ºBPM/DEYVSON GEOVANI **TRINDADE** DA SILVA; Sd PM Mat. 118105-0/19ºBPM/EMERSON **HENRIQUE** DA **SILVA**; Sd PM Mat. 114059-0/19ºBPM/THIAGO HENRIQUE **COSTA** DOS **SANTOS**; Sd PM Mat. 116449-0/19ºBPM/FELIPE **AGUIAR** E SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que no dia **13/08/2016 (sábado)**, por volta das 22h20min, na Avenida Desembargador José Neves, em frente ao nº 830, próximo ao Shopping Center Recife, o veículo Renault Sandero, placa PEZ-2442, conduzido por PEDRO HENRIQUE MACHADO VILLACORTA subiu a calçada da citada via e atropelou o casal de amigos, ISABELA CRISTINA DE LIMA, 26 anos e ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, 19 anos; **CONSIDERANDO** que ISABELA faleceu ainda no local do atropelamento, enquanto ADRIANO chegou a ser socorrido ao Hospital da Restauração, porém faleceu devido à gravidade das lesões; **CONSIDERANDO** que segundo os autos, a primeira viatura da Polícia Militar a comparecer ao local da ocorrência, foi a Patrulha do Bairro nº 3032, composta pelos sindicados, Sd PM Mat. 116449-0/19ºBPM/FELIPE **AGUIAR** E SILVA (motorista) e Sd PM Mat. 114059-0/19ºBPM/THIAGO HENRIQUE **COSTA** DOS **SANTOS** (Comandante); **CONSIDERANDO** que segundo os policiais integrantes da Patrulha do Bairro nº 3032, no local já haviam viaturas do Corpo de Bombeiros e SAMU realizando o atendimento dos feridos e que o condutor do veículo causador do acidente, PEDRO HENRIQUE

MACHADO VILLACORTA, foi imobilizado e socorrido para a UPA da Imbiribeira, sendo acompanhado pelo efetivo da Patrulha do Bairro nº 3032; **CONSIDERANDO** que na UPA da Imbiribeira, o Sd PM Mat. 114059-0/19ºBPM/THIAGO HENRIQUE **COSTA DOS SANTOS**, percebendo que PEDRO HENRIQUE MACHADO VILLACORTA apresentava sinais de embriaguês alcoólica, solicitou ao CIODS que enviasse à UPA uma viatura de trânsito equipada com aparelho denominado BAFÔMETRO a fim de o suspeito fosse submetido a teste de alcoolemia, contudo este se negou a submeter-se ao referido teste; **CONSIDERANDO** que mesmo tendo se negado a soprar o BAFÔMETRO, o seu estado de embriaguês alcoólica de PEDRO HENRIQUE MACHADO VILLACORTA foi registrado na FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO da UPA da Imbiribeira, documento este, solicitado pelos militares ao médico que realizou o atendimento médico no motorista causador do acidente, além disso, há outros registros nos autos atestando tal situação de embriaguês; **CONSIDERANDO** que por volta das 03h00min do dia **14/08/2016 (domingo)**, o Sd PM Mat. 114059-0/19ºBPM/THIAGO HENRIQUE **COSTA DOS SANTOS** manteve contato telefônico com o despachante Policial Militar do CIODS, 2º Sgt PM Mat. 107048-7/DIM/JOSÉ **RICARDO DO NASCIMENTO MARQUES**, o qual repassou-lhe que a sua viatura (PB-3032) deveria liberar o suspeito do crime, deixar a UPA da Imbiribeira e entregar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Boa Viagem, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que neste momento o Sd COSTA SANTOS teria alertado o referido graduado que o suspeito apresentava sinais de embriaguês alcoólica e o crime de homicídio caracterizava dolo eventual, todavia o despachante afirmou que a orientação teria partido do comissário MANOEL, despachante da polícia civil junto ao CIODS; **CONSIDERANDO** que ainda inconformado, o Sd COSTA SANTOS manteve contato direto com o comissário MANOEL e este ratificou a orientação, inclusive fornecendo a sua matrícula para fins de registro no Boletim de Ocorrência da PMPE, tendo todos estes fatos sido devidamente registrados pelo sistema CIODS conforme extratos contidos nos autos; **CONSIDERANDO** que os depoimentos de todas as testemunhas, policiais civis e militares indicam que o delegado de plantão da Delegacia de Boa Viagem (PJES) na data do fato, VICKTOR DE ARAÚJO MELO, Mat. 272.504-5 em nenhum momento compareceu ao local do crime ou à UPA da Imbiribeira, além disso, por meio da análise dos depoimentos das testemunhas policiais civis, não há condições de se afirmar categoricamente que o delegado VICKTOR tenha de fato comparecido ao referido plantão, situação esta, que só poderá ser devidamente esclarecida por meio da instauração de um Processo Administrativo Disciplinar Especial (PADE) no âmbito desta Corregedoria Geral em desfavor de toda a sua equipe, inclusive os despachantes policiais civis do CIODS, podendo inclusive caracterizar possível ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/82; **CONSIDERANDO** finalmente que há indícios de que a autoridade policial inobservou as regras contidas no Art. 6º, 7º, 8º, e 302 e seguintes do Código de Processo Penal; § 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.833/2013 (Dispõe sobre a investigação criminal conduzida por delegado de polícia) e ainda o Procedimento Operacional Padrão da SDS/PE nº 06, de 28/05/2015. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo em relação aos sindicados, Cap PM Mat. 940289-6/DIM/**OLAVO ROSA DE MELO NETO**, Cap PM Mat. 102122-2/DIM/**CÉZAR JÚNIOR GOMES DA SILVA**, 2º Sgt PM Mat. 107048-7/DIM/JOSÉ **RICARDO DO NASCIMENTO MARQUES**, 2º Sgt PM Mat. 32178-8/19ºBPM/**SÉRGIO AMADOR DA SILVA**, Sd PM Mat. 116454-6/19ºBPM/**ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Sd PM Mat. 113907-0/19ºBPM/DEYVSON GEOVANI **TRINDADE DA SILVA**, Sd PM Mat. 118105-0/19ºBPM/EMERSON **HENRIQUE DA SILVA**, Sd PM Mat. 114059-0/19ºBPM/THIAGO HENRIQUE **COSTA DOS SANTOS** e Sd PM Mat. 116449-0/19ºBPM/FELIPE **AGUIAR E SILVA** por entender que não cometeram qualquer tipo de irregularidade em relação à ocorrência policial acima referida; II – **DETERMINAR** que a Corregedoria Geral adote as providências necessárias para submissão dos policiais civis: Delegado VICKTOR DE ARAÚJO MELO, Mat. 272.504-5; Comissário Especial MARCELO FERREIRA DE BARROS, Mat. 151.757-0; Comissário Especial MANOEL MATIAS DOS SANTOS, Mat. 159.832-5; Agente PAULO ROBERTO MEDEIROS VIANA, Mat. 273037-5, Agente ANA CAROLINA GUSMÃO GENU DE FREITAS, Mat. 272706-4; Agente FERNANDO ANTÔNIO DE BARROS GÓES FILHO, Mat. 320070-1, Agente ANGELA MARIA MARQUES DOS SANTOS, Mat. 350584-7 e Escrivão KÁCYO ANTÔNIO SILVA ALVES, Mat. 273253-0 à Processo Administrativo Disciplinar Especial (PADE) por entender que há nos autos indícios de que estes policiais tenham infringido, em tese, os incisos VIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII, XXVII, XXIX e XLVIII do Art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/1972; III – **REMETER** cópia integral deste processo administrativo à 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital em resposta ao ofício nº 012/2017 – 36ªPJCriminal, datado de 31/03/2017; IV - Publique-se; V – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05DEZ2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 5998, DE 06/12/2017 -- Dispensar o Comissário de Polícia Civil **Luiz Carlos Machado de Souza**, matrícula nº 350690-8, do encargo de Membro da 5ª CPDPC, **designando-o** para o encargo de Membro da 1ª CPD-SP, sem prejuízo da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/12/2017.

Nº 5999, DE 06/12/2017 - -- Dispensar a Escrivã de Polícia Civil **Marizane de Lucena Ferraz Goiana Leal**, matrícula nº 273005-7, do encargo de Membro da 5ª CPDPC, **ficando dispensada** da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, **designando-a** para o encargo de Membro de Equipe do GTAC, **atribuindo** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE através do ofício nº102/17-SCF/DGP/CBMPE, **resolve**:

Nº 6000, DE 06/12/2017 – Designar o Capitão QOC BM **Joel Fernandes Cavalcante Júnior**, matrícula nº 704059-8, para exercer a função de Comandante da 2ª SBSA do GBMAR, símbolo GEC-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **ficando dispensado** o Major QOA BM **Joselito Tavares Amorim**, matrícula nº 31474-9, com efeito retroativo ao dia 01/12/2017.

Nº 6001, DE 06/12/2017 – Atribuir ao Major QOA BM **Joselito Tavares Amorim**, matrícula nº 31474-9, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-3, de Subcomandante da 2ª SBSA do GBMAR, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **ficando dispensado** o 1º Tenente QOA BM **Manoel Luiz de Freitas Junior**, matrícula nº 950851-1, com efeito retroativo ao dia 01/12/2017.

Nº 6002, DE 06/12/2017 – Designar o CAP QOA BM **Jocimar Bezerra Nunes**, matrícula nº 940488-0, para exercer a função de Comandante da 1ª SB do 6º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **ficando dispensado** o CAP QOC BM **Josemar Paz Bezerra Filho**, matrícula nº 707428-0, com efeito retroativo ao dia 01/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 6003, DE 06/12/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Julio Cesar da Cruz Porto**, matrícula nº 272513-4, Titular da 17ª Delegacia Seccional de Polícia – Santa Cruz do Capibaribe, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 107ª Circunscrição - Brejo da Madre de Deus, da 17ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Médica do Delegado de Polícia **Evelton Barbosa da Silva Xavier**, matrícula nº 272468-5, no período de 03.10 a 06.11.2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 4318/2016, de 30.11.2016, pelo mesmo período, conforme CI nº 182/2017, da 17ª DESEC (Sigepe nº 8887825-1/2017).

Nº 6004, DE 06/12/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Rodolfo de Araujo Bacelar**, matrícula nº 272490-1, Titular da 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Santa Cruz do Capibaribe, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 107ª Circunscrição - Brejo da Madre de Deus, da 17ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD,, durante a Licença Médica do Delegado de Polícia **Evelton Barbosa da Silva Xavier**, matrícula nº 272468-5, no período de 07.11 a 01.12.2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 4318/2016, de 30.11.2016, pelo mesmo período, conforme CI nº 195/2017, da 17ª DESEC (Sigepe nº 8893785-3/2017).

Nº 6005, DE 06/12/2017 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Polyanne Farias de Almeida**, matrícula nº 275656-0, Titular da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição - Agrestina, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Nojo do genitor da Delegada de Polícia **Jimena Gouveia**, matrícula nº 272560-6, no período de 08 a 15.11.2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 2512/2017, de 24.05.2017, pelo mesmo período, conforme CI nº 672/2017, da 14ª DESEC (Sigepe nº 8895606-6/2017).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 6006, DE 06/12/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Etelvina Alves Tomé dos Santos**, matrícula nº 296804-5, da Diretoria Integrada do Interior 1, para a Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, considerando “ a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; “considerando a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; “considerando o disposto no Artigo 13, I da Lei 6425/72,c/c art. 5º do Dec. 36849/2011”; “considerando, principalmente, a necessidade urgente da complementação do efetivo e de melhorar a produtividade da Unidade Policial destinatária da lotação, adequando a capacidade operacional da servidora”.

Nº 6007, DE 06/12/2017 – Remoção, o Comissário Especial de Polícia **Ailton Gomes da Silva**, matrícula nº 221262-5, da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, para o Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP. A remoção “visa atender a necessidade de estabelecer medida estratégica para prevenir e reduzir a criminalidade do Estado de Pernambuco”.

Nº 6008, DE 06/12/2017 – Remoção, o Comissário Especial de Polícia **Jamerson Miranda Leite**, matrícula nº 273476-1, do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP, para Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público. A remoção “visa atender a necessidade de estabelecer medida estratégica para prevenir e reduzir a criminalidade do Estado de Pernambuco”.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6009, DE 06/12/2017 – Determinar o exercício do Comissário Especial de Polícia **Fernando Gonçalves de Santana**, matrícula nº 152999-4, na Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social/SDS, no período de 02 a 31 de dezembro de 2017, conforme teor do Ofício GAB/PCPE nº 2628/2017, de 30 de novembro de 2017, da Polícia Civil de Pernambuco.

Nº 6010, DE 06/12/2017 – Determinar o exercício da Comissária de Polícia **Elaine Cristina da Costa Cavalcanti**, matrícula nº 319662-3, na Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social/SDS, no período de 02 a 31 de dezembro de 2017, conforme teor do Ofício GAB/PCPE nº 2628/2017, de 30 de novembro de 2017, da Polícia Civil de Pernambuco.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, art. 3º, inciso IV, a Lei nº 15.452/2015, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017; **CONSIDERANDO** especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º, do Decreto nº 44.146, de 2017; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia; **CONSIDERANDO** especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados; **CONSIDERANDO** as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e nº 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo, **resolve**:

Nº 6011, DE 06/12/2017 – Desligar, a pedido, o Comissário de Polícia Aposentado **Sergio Alves**, matrícula nº 384860-4, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, haja vista **o mesmo ter solicitado seu desligamento**, conforme requerimento datado de 03/10/2017, (Sigepe nº 8882616-0), dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Propriedade Imaterial, da GCOE/DIRESP, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 1764/2017, de 27 de setembro de 2017.

Nº 6012, DE 06/12/2017 - Desligar o Comissário de Polícia Aposentado **José Arnaldo de Santana**, matrícula nº 384798-5, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, haja vista o mesmo ter atingido a idade limite de **67** (sessenta e sete) anos, a contar de 17/11/2017, dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 1654, de 27 de setembro de 2017.

Nº 6013, DE 06/12/2017 - Desligar o Comissário de Polícia Aposentado **Edvaldo Tavares de Melo**, matrícula nº 381055-0, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, haja vista o mesmo atingir a idade limite de 67 (sessenta e sete) anos, a contar de 06/12/2017, dispensando-o do exercício de suas funções na Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GAB-PCPE, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 830/2017, de 23 de maio de 2017.

Nº 6014, DE 06/12/2017 - Desligar o Comissário de Polícia Aposentado **Clodomiro Agápito de Andrade**, matrícula nº 381100-0, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, haja vista o mesmo ter atingido a idade limite de 67 (sessenta e sete) anos, a contar de 06/09/2017, dispensando-o do exercício de suas funções na Diretoria de Inteligência, do GAB-PCPE, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 924/2017, de 30 de maio de 2017.

Nº 6015, DE 06/12/2017 - Desligar o Comissário de Polícia Aposentado **João Batista Soares da Silva**, matrícula nº 381099-2, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, haja vista o mesmo ter atingido a idade limite de 67 (sessenta e sete) anos, a contar de 23/06/2017, dispensando-o do exercício de suas funções no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 940/2017, de 30 de maio de 2017.

Nº 6016, DE 06/12/2017 - Desligar o Comissário de Polícia Aposentado **Rildo Nicolau Monteiro Lira**, matrícula nº 381054-2, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis aposentados, haja vista o mesmo ter atingido a idade limite de 67 (sessenta e sete) anos, a contar de 30/06/2017, dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia de Delito de Trânsito, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 1088, de 19 de junho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 6017, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Gustavo Santos de Mello**, matrícula nº 920465-2, do 21º BPM para o 8º EMG.

Nº 6018, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Ozias Fabricio Soares**, matrícula nº 910822-0, do 11º BPM para a RPMON.

Nº 6019, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Roberto Soares da Silva**, matrícula nº 940769-3, do 11º BPM para o BPTRAN.

Nº 6020, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Luis Henrique da Rocha e Silva**, matrícula nº 940779-0, do 19º BPM para o CSM/INT.

Nº 6021, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Wilson José da Silva**, matrícula nº 920043-6, do 24º BPM para o BPRP.

Nº 6022, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Andre Luiz Bezerra da Costa**, matrícula nº 950472-9, do 25º BPM para o CIATUR.

Nº 6023, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Vanilson Ferreira da Silva**, matrícula nº 25882-2, da APMP para o 20º BPM.

Nº 6024, DE 06/12/2017 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Jinkins Teotônio Silva Santos**, matrícula nº 910585-9, do 2º BPM para o BPRV.

Nº 6026, DE 06/12/2017 – Transferir o Tenente-coronel PM **Marcondes Inacio da Silva**, matrícula nº 2048-6, da 7ª CIPM para o Grupamento Tático Aéreo-GTA/SDS, 01650100.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6027, DE 06/12/2017 - LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO - Soldado PM LUIZ PORFÍRIO PESSOA JÚNIOR, matrícula nº 107036-3, RG nº 49258 PMPE, servindo atualmente na Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social da Secretaria de Defesa Social. Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 12 de dezembro de 2017, devendo retornar as suas atividades em 10 de fevereiro de 2018. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da Lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 6028, DE 06/12/2017 - Dispensar e designar, a contar do dia 30 de novembro de 2017, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA PM/2017)**, com carga horária total de 1.020 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas conforme a seguir:

DISCIPLINA: ÉTICA PROFISSIONAL E CIDADANIA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
MAJ PM	940222-5	ROMERO Marcelo da Fonseca Oliveira Júnior	Dispensa
CAP PM	930370-7	José Carlos LEANDRO	Designa
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
CAP PM	940270-5	PETRUS Gomes Genuino	Dispensa
TEN BM	31951-1	José GILSON Bezerra Leite	Designa
DISCIPLINA: ORDEM UNIDA - CARGA HORÁRIA: 30 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
MAJ PM	910514-0	PAULO HENRIQUE de Oliveira Gomes	Dispensa
CAP PM	106260-3	Carlos Renato Oliveira CAVALCANTI	Designa
CAP BM	940326-4	DIÓGENES Tavares Pessoa	Dispensa
CAP PM	930217- 4	Jailson LOURENÇO de Lima	Designa
TEN PM	104320-0	ALEXANDRE Guimarães da Silva	Dispensa
CAP BM	798116-3	Francisco José CORDEIRO Neto	Designa
DISCIPLINA: ORDEM UNIDA - CARGA HORÁRIA: 30 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	Situação
CAP PM	930217- 4	Jailson LOURENÇO de Lima	Dispensa
TEN PM	31497-8	GIOVANI Camilo da Silva	Designa
DISCIPLINA: INSTRUÇÃO GERAL - CARGA HORÁRIA: 30 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
TEN CEL PM	2062-1	ERIVALDO Raimundo da Silva	Dispensa
MAJ PM	950705-1	ROBERTO José de Oliveira	Designa
TEN CEL PM	2032-0	Francisco RIVALDO Souza da Silva	Dispensa
CAP PM	106260-3	Carlos Renato Oliveira CAVALCANTI	Designa
DISCIPLINA: GESTÃO DE PESSOAS - CARGA HORÁRIA: 30 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
CAP PM	930364-2	CLEBER Romero Ribeiro	Dispensa
TEN PM	951049-4	Gilvan Marcos da Silva	Designa
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA PARA QUALIDADE DE VIDA - CARGA HORÁRIA: 60 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
MAJ PM	930033-3	Fred Jorge Parente SARAIVA	Dispensa
TEN PM	102132-0	Jamerson Gomes de Queiroz JÚNIOR	Designa
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA PARA QUALIDADE DE VIDA - CARGA HORÁRIA: 60 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	Situação
CAP PM	940723-5	Luciano GONZAGA da Silva	Dispensa
TEN PM	930114-3	LUCIANA Cardoso do Nascimento	Designa
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO MILITAR ESTADUAL - CARGA HORÁRIA: 50 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
MAJ PM	920492-0	MARCELO Andrade Barbosa	Dispensa
TEN BM	930135-6	VALTER Pereira Gomes	Designa
DISCIPLINA: SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E PERNAMBUCO - CARGA HORÁRIA: 30 H/A			
POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Situação
CAP PM	950684-5	CARLOS ALBERTO Pereira do Nascimento	Dispensa
TEN CEL PM	910573-5	Antonio RAUL Pereira Cavalcante	Designa

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 6029, DE 06/12/2017 – Designar, a contar do dia 27 de novembro de 2017, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA PM/2017)**, com carga horária total de 1.020 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas conforme a seguir:

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA PARA QUALIDADE DE VIDA - CARGA HORÁRIA: 60 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Sd PM	107024-0	SÉRGIO Murilo Ferreira Barbosa

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 6030, DE 06/12/2017 – Excluir, a contar de 23 de novembro de 2017, do **Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CFHP BM 2017**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o candidato abaixo discriminado, por não ser mais do seu interesse em permanecer no referido curso, conforme requerimento encaminhado através do **Ofício nº 060/2017 – CA/ABMG (SIGEPE nº 4062200-5/2017)**:

INSCRIÇÃO	NOME
705683	DAVID ALAN SANTOS MAIA

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 6031, DE 06/12/2017 – Excluir, a contar de 24 de novembro de 2017, do **Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CFHP BM 2017**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o candidato abaixo discriminado, em virtude de problema de saúde, conforme requerimento encaminhado através do **Ofício nº 059/2017 – CA/ABMG (SIGEPE nº 4062194-8/2017)**:

INSCRIÇÃO	NOME
721166	OTACÍLIO NUNES RIBEIRO

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6032, DE 11/12/2017

EMENTA: Exonera e Designa Membro Efetivo da CPOBM.

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, haja vista o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 6º desta Lei, **resolve**:

Art. 1º – Exonerar, do encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar o Cel QOC/BM Mat. 910582-4 GUSTAVO WALTER **FALCÃO**;

Art. 2º – Designar, para o encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar o Cel QOC/BM Mat. 940209-8 LUCIANO JOÃO DE **CARVALHO**;

Art. 3º – Esclarecer que a CPOBM fica assim constituída:

Presidente:

Cel QOC/BM Mat. 002020-6 MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO**

Membros Natos:

Cel QOC/BM Mat. 001933-0 MARCÍLIO **ROSSINI DA SILVA**;

Cel QOC/BM Mat. 920433-4 **LAMARTINE GOMES BARBOSA**.

Membros Efetivos:

Cel QOC/BM Mat. 910575-1 CLÓVIS FERNANDES DIAS **RAMALHO**;

Cel QOC/BM Mat. 920441-5 **LIVSON CORREIA DE VASCONCELOS**;

Cel QOC/BM Mat. 910605-7 ROGÉRIO ANTÔNIO **COUTINHO DA COSTA**;

Cel QOC/BM Mat. 940209-8 LUCIANO JOÃO DE **CARVALHO**;

Art. 4º - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 01 de janeiro de 2018.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 19/06/2017

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 6033, DE 11/12/2017 – Remover, a pedido, o Comissário Especial de Polícia **Glenn Ronny de Queiroz Maciel**, matrícula nº 221160-2, da 19ª Delegacia Seccional de Polícia – Arcoverde, da GCOI-2/DINTER-2, para a Divisão Administrativa, da DIRH/SUBCP/GAB-PCPE, considerando o Requerimento Pessoal do Policial, datado de 20.05.2016 e Relatório Técnico Social, da Divisão de Assistência Social, da UNESAV/DIRH.

Nº 6034, DE 11/12/2017 – Remover a Agente de Polícia **Simone Coutinho da Silva Amorim**, matrícula nº 221426-1, da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Rio Branco, da 1ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando “a remoção de um policial desta 1ª Circunscrição – Rio Branco, para a 25ª Circunscrição Policial - Peixinhos”.

Nº 6035, DE 11/12/2017 – Permutar o Escrivão de Polícia **Pedro Marques de Holanda**, matrícula nº 273345-5, da Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, da GCOE/DIRESP, para a 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, e desta para aquela, o Escrivão de Polícia **Arion Mendonça de Albuquerque Neto**, matrícula nº 350919-2, considerando a concordância dos policiais.

Nº 6036, DE 11/12/2017 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Rosana Nogueira Bezerra**, matrícula nº 273477-0, da Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição - Igarassu, da 8ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição - Peixinho, da 7ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, em caráter temporário, por 365 dias, a partir de 25/10/2017, observado o disposto no Laudo Médico nº 14944, datado de 25/10/2017, do Instituto de Recursos Humanos do Estado, no Relatório Técnico Social da Divisão de Assistência Social da Polícia Civil, datada de 30/10/2017, no Requerimento Pessoal da Policial, datado de 25/10/2017 e na CI nº 009/2017, procedente da Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição - Peixinhos, da 7ª DESEC/GCOM/DIM.

Nº 6037, DE 11/12/2017 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Gilvanise Vieira de Melo**, matrícula nº 297058-9, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, considerando o “atendimento às solicitações das autoridades policiais que recentemente ocuparam unidades desta DIM, no sentido de compor as respectivas equipes, visto que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida”.

Nº 6038, DE 11/12/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Carlos Alberto Gomes De Melo**, matrícula nº 161976-4, da Diretoria Integrada Especializada, para a Coordenação de Planejamento Operacional, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, “em conformidade e atendimento a conveniência do serviço, conforme artigo 41 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, atendendo aos princípios da Administração Pública”, a contar de 01.12.2017.

Nº 6039, DE 11/12/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Fabricia Correia Leal**, matrícula nº 221393-1, da Gerência de Controle Operacional do Interior 1, para a Unidade de Estatística Criminal, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, “em conformidade e atendimento a conveniência do serviço, conforme artigo 41 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, atendendo aos princípios da Administração Pública”, conforme CI nº 619/2017 (Sigepe nº 8895929-5/2017), do GABPCPE., a contar de 01.12.2017.

Nº 6040, DE 11/12/2017 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 5328, de 19.10.2017, publicada no DOE nº 198, de 20.10.2017, referente ao Comissário Especial de Polícia **Antônio Jucivan Nunes Machado**, matrícula nº 158679-3.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 6041, DE 11/12/2017 – Transferir o Cabo PM **Gleison Essis de Moraes**, matrícula nº 105614-0, da Corregedoria Geral/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 6042, DE 11/12/2017 – Transferir o Soldado PM **João Paulo Carvalho de Melo**, matrícula nº 107799-6, da Corregedoria Geral/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 6043, DE 11/12/2017 – Transferir o Soldado PM **Glebson Vieira da Silva**, matrícula nº 109339-8, do 13º BPM para a Corregedoria Geral/SDS, 01530007.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6044, DE 11/12/2017 – Tornar sem efeito a Portaria 5688, de 14/11/2017, publicada no BGSDS 214, de 15/11/2017, referente ao 1º Tenente PM **Walter Freire Sobrinho**, matrícula nº 29672-4.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6045, DE 11/12/2017 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Prisional, o 1º Sargento RRPM **Antônio Carlos de Lima**, matrícula nº 990718-1/PS-03/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 10 de dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6046, DE 11/12/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, inscrita no CNPJ Nº **00.352.294/0014-35**, o pactuado tem como objeto a concessão de uso da área ARPATR55 - INFRAERO, localizada na área patrimonial do Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes – Gilberto Freyre, destinada ao abrigo e manutenção de aeronaves do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco – GTA, ligado à Secretaria de Defesa Social, resultando no **Termo de cessão de uso nº 06.2016.014.0003**, **RESOLVE**:

I – DESIGNAR, o Chefe do Setor de Gestão Integrada- SGI, **CAP PM ALDIR BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 940.712-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DO DIA 30/11/2017

Nº 5855, DE 30/11/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.965.693/0001-00**, cujo o objeto locação anual de 04 veículos tipo VAN, classificação VS-1, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social, oriundo da **Ata de registro de preço nº 013.2017.SAD, Processo Licitatório 054.2017.II.PE.036.SAD, Pregão Eletrônico nº 036/2017 - SAD**, resultando no **Contrato nº 075/2017-GAB/SDS**, **RESOLVE**:

I – DESIGNAR, o Gerente de Apoio Administrativo, **CAP PM MARCO AÚRELIO BEZERRA PIRES**, matrícula nº 950.548-5, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 225/2017)

ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Defesa Social
Gerência de Contratos e Convênios
Extrato de Ordem de Fornecimento

Ordem de Fornecimento nº 008/2017-SDS. **OBJETO**: consiste na aquisição de camisas personalizadas, com finalidade de garantir a identificação dos alunos e do corpo de funcionários do campus de Ensino Recife; **CONTRATADA**: RIDE LOCAÇÕES E TURISMO LTDA; **EMPENHO**: 2017NE001215, no valor de R\$ 52.884,46 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), de 14/11/2017; **ORIGEM**: Processo Licitatório nº n° 022/2017-CPL – II/SDS, Pregão Eletrônico nº 021/2017-CPL – II, Recife-PE, 01DEZ17. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada.

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 003/17-CPL II, PE SRP Nº 003/17-CPL II, ARP Nº 037/17-SLC, VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. ITEM 1 – CAPA DE CHUVA P/ MOTOCICLISTA, 370996-5, 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) UND, R\$ 179,00. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

ERRATA:

Na publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2014, da edição do DOE, de 08.12.2017, onde se lê:

“4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2014 – UNAJUR/PCPE. Processo nº 028/2013. Contratada: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 09.831.033/0001-58”,

leia-se: “4º Termo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2014 – UNAJUR/ PCPE. Processo nº 028/2013. Contratada: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 09.831.033/0001-58. Objeto: Supressão de aproximadamente 23,67% (vinte e três vírgula sessenta e sete por cento), no valor do Contrato Mater”. Recife, 11 de dezembro de 2017. Nehemias Falcão De O. Sobrinho. Subchefe de Polícia Civil. (*) () (F)**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DASIS-EXTRATO DE ATA Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 030/17 – Proc. nº 040/17 P.E nº 019/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa MÉDICA COMÉRCIO RPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.069.729/0001-09. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Reagentes para Testes de Marcadores Cardíacos, com concessão dos equipamentos necessários sob Regime de Comodato para atender a demanda do Laboratório do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPB - Cota Reservada. Recife, 11/07/2017

ROBSON INÁCIO VIEIRA-Cel PM

Diretor da DASIS. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ARP E CONTRATOS

ARP Nº 029/2017-PMPE (1ª publicação). Processo 016.2017.

PE.011.CPL/CAPITAL. Boina. Compromissada: ALIANÇA MILITAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (15.136.883/0001-39). Valor: R\$54.400,00. Vigência: 10/09/2017 a 09/09/2018. **ARP Nº 032/2017-PMPE (1ª publicação).** Processo 001.2017.PE.001. CPL/INTERIOR. Ração Canina. Compromissada: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA (19.933.130/0001-05). Valor: R\$161.158,50. Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018. **CONTRATO Nº 032/2017- PMPE.** Processo 001.2017.PE.001.CPL/INTERIOR. Ração Canina. Contratada: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA (19.933.130/0001- 05). Valor: R\$161.158,50. Vigência: 13/11/2017 a 12/11/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2016. Processo nº 258.2016.IX.PE.187.PMPE. Alteração da razão social, CNPJ e endereço da contratada. Contratada: NUTRANE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA(04.591.114/0001-04). Vigência: 28/09/2017 a 06/12/2017. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016.** Processo nº 181.2016.I.PE.128.PMPE. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Contratada: NUTRANE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA(04.591.114/0001-04). Vigência: 28/09/2017 a 06/12/2017. Recife, 11/12/2017. Maj QOPM Adelson Santos da Silva. Chefe do Departamento de Contratos e Convênios. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2017-CPL/Capital. Pregão Eletrônico nº 019/2017 – Registro de Preços para eventual fornecimento de Uniforme 4º A-2 Masculino e Feminino (Conjunto Operacional) e Gorro de Pala PMPE, para as OMES (Organizações Militares Estaduais do Estado de Pernambuco). Empresas Vencedoras: CITEL - Comércio e Indústria Têxtil Ltda-EPP e Evaldo Rui Duque Vilar-ME. OBS: Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. ADJUDICAÇÃO: O Pregão Eletrônico nº 019/2017-CPL/Capital teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CITEL - Comércio e Indústria Têxtil Ltda-EPP CNPJ 07.527.821/0001- 20, pelo valor de R\$ 638.000,00 e Evaldo Ru i Duque Vilar-ME CNPJ 41.073.677/0001-37, pelo valor de R\$ 32.560,00. Recife, 11/12/2017 – André Felipe Araújo Pereira do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

ARPC Nº 026.2017.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 159.2017.III.PE.103.SAD e Pregão Eletrônico nº 103.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de cloreto de sódio para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA;** CNPJ nº **06.628.333/0001-46;** LOTES: **01-A, 01-B, 02-A, 02-B, 03-A, 03-B, 04-A e 04-B.** VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 7.156.137,30** (sete milhões cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2018.**

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado da Secretaria de Administração: Ref.: Processo administrativo nº 059/2017, em desfavor do fornecedor **CASA DE FARINHA S/A**, CNPJ nº **07.694.626/0001-94**: APLICO o efeito suspensivo, nos termos do Art 34, §1º do Decreto nº 42.191/2015, a partir da data desta publicação, à penalidade de impedimento de licitar e contratar, em razão da necessidade de análise do possível impacto da penalidade nos contratos em andamento com a administração estadual. Recife, 11 de dezembro de 2017

Rafael Vilaça Manço

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração